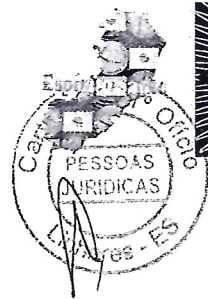




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
 Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 022



AEEL
 Associação
 Espiritosantense
 de Esporte e Lazer



**REFORMA E READEQUAÇÃO DO
 ESTATUTO**

**ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-
 SANTENSE DE ESPORTE E LAZER**

- AEEL -

Linhares - ES

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
 Estado de Espírito Santo - Brasil**

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
 e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
 Oficial Substituto

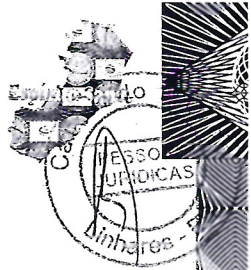
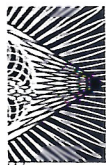
Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460362

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 023



AEEL
Associação
Espiritosantense
de Esporte e Lazer



Reforma e Adequação do Estatuto da
ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.
Capítulo II	Do quadro de associados.
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado.
Capítulo V	Da estrutura administrativa.
Capítulo VI	Das assembleias.
Capítulo VII	Do conselho de administração.
Capítulo VIII	Do conselho fiscal.
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais.
Capítulo X	Da secretaria executiva.
Capítulo XI	Do processo eletivo.
Capítulo XII	Da receita e patrimônio.
Capítulo XIII	Dos livros.
Capítulo XIV	Das disposições gerais.
Capítulo XV	Das disposições transitórias.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

[Handwritten signatures]

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235 Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460363

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 024



AEEL
Associação
Espiritosantense
de Esporte e Lazer

Reforma e Adequação do Estatuto da

ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER – AEEL



CAPÍTULO I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER – AEEL, inscrita no CNPJ nº. 27.851.981/000137, registrada no Cartório do 1º Ofício – Pessoa Jurídica, Linhares - ES, sob o nº. 00001016, no livro A-130, em 24/05/2017, com sede na Rua Guaicurus, nº 128, Bairro Lagoa do Meio, município de Linhares - CEP 29904-010, Estado do Espírito Santo, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, promove a reforma e adequação do seu estatuto de acordo com redação descrita neste artigo, bem como nos capítulos e artigos a seguir:

Artigo 2º - A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL, fica na Rua Guaicurus, nº 128, Bairro Lagoa do Meio, município de Linhares - CEP 29904-010, Estado do Espírito Santo - Brasil.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL, consiste em prestar à coletividade serviços, desinteressados e gratuitos, sendo de caráter geral e indiscriminado, de natureza relevante, comunitária e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado, como:

- I - Prática gratuita de esportes e lazer;
- II - Atividades associativas não especificadas anteriormente - 94.99-5/00;
- III - Atividades de associações de defesa de direitos sociais - 94.30-8-00;
- IV - Serviços de assistência social - 8800-6/00;
- V - Centro de orientação a famílias - 8800-6/00;
- VI - Produção e promoção de eventos esportivos – 93.19-1-01;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 025



- VII - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - 93.29-8;
- VIII - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - 93.29-8-99;
- IX - Ensino de esportes - 8591-1/00;
- X - Atividades de condicionamento físico - 9313-1/00;
- XI - Gestão de instalações de esportes - 9311-5/00;
- XII - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - 7721-7/00;
- XIII - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01;
- XIV - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - 7490-1/05;
- XV - Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - 74.90-1;
- XVI - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - 74.90-1-99;
- XVII - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares - 85.50-3-02;
- XVIII - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 8599-6/04;
- XIX - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 85.99-6-99;
- XX - Serviços de tradução, interpretação e similares - 7490-1/01;
- XXI - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 82.11-3-00;
- XXII - Treinamento em informática - 8599-6/03;
- XXIII - Pesquisas de mercado e de opinião pública - 73.20-3-00;
- XXIV - Consórcio de empregadores - 0161-0/99;
- XXV - Comercialização de artesanato - 4789-0/01;
- XXVI - Promoção de vendas - 73.19-0-02;
- XXVII - Consultoria em publicidade - 73.19-0-04;
- XXVIII - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente - 73.19-0-99;
- XXIX - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 7490-1/04;
- XXX - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - 82.99-7-99;
- XXXI - Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos - 47.63-6;
- XXXII - Comércio varejista de artigos esportivos - 4763-6/02;

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
 e-mail: tdpi.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
 Oficial Substituto

4460365



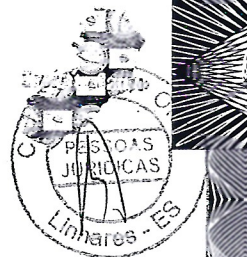
Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 026



- XXXIII - Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos - 47.6;
- XXXIV - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - 4763-6/01;
- XXXV - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - 4763-6/04;
- XXXVI - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios - 4763-6/03;
- XXXVII - Exploração de boliches - 9329-8/02;
- XXXVIII - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares - 9329-8/03;
- XXXIX - Exploração de jogos eletrônicos recreativos - 9329-8/04;
- XL - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares - 9329-8/01;
- XLI - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - 9001-9/99;
- XLII - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 7990-2/00;
- XLIII - Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00;
- XLIV - Clubes sociais, esportivos e similares - 9312-3/00;
- XLV - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê - 5620-1/02;
- XLVI - Casas de festas e eventos - 8230-0/02;
- XLVII - Campings - 5590-6/02;
- XLVIII - Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente - 55.90-6;
- XLIX - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01;
- L - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais - 84.12-4-00;
- LI - Produção florestal - florestas nativas - 02.20-9;
- LII - Conservação de florestas nativas - 0220-9/06;
- LIII - Atividades de apoio à produção florestal - 230-6/00;
- LIV - Produção florestal - florestas nativas - 02.20-9;
- LV - Produção florestal - florestas plantadas - 02.10-1;
- LVI - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental - 91.03-1-00;
- LVII - Desenvolver programa de assistência social aos jovens, adolescentes e crianças;
- LVIII - Promover o voluntariado;

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
 e-mail: tdpj.1oficiolinhaires@gmail.com - Website: www.1oficiolinhaires.com.br

Bruno Souto Santos
 Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460366

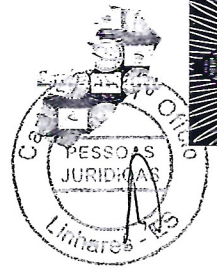
VALIA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL - CIMA CILIED ADM TEBACAF 011 EMEPIA INVATIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 027



LIX - Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais;

LX - Desenvolver programas de apoio educacional;

LXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

LXII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;

LXIII - Desenvolver programa de inclusão social;

LXIV - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

LXV - Integrar com programas oficiais com o setor governamental;

LXVI - Geração de emprego e renda;

LXVII - Desenvolver programa de adoção de atletas;

LXVIII - Organizar atividades esportivas, competições e apresentações;

LXIX - Organizar oficinas e preparação de atletas em diversas modalidades esportivas;

LXX - Desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional;

LXXI - Desenvolver programas de assistência às instituições de assistência social;

LXXII - Gestão de espaços e centros esportivos;

LXXIII - Assistir os esportistas, seus familiares e dependentes e a comunidade;

LXXIV - Representar os associados em juízo ou fora dele junto a entidades governamentais, associações de classe, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

LXXV - Criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

LXXVI - Participar de conselhos, colegiados e outras formas de controle social nas políticas públicas, privadas e do terceiro setor, nos segmentos de esporte, cultura e lazer;

LXXVII - Estimular, apoiar e financiar trabalhos de:

a - Pesquisa técnica e mercadológica;

b - Informação e divulgação;

c - Organização de empreendedores;

d - Gestão de negócios de turismo rural e/ou urbano em todas as modalidades;

e - Organização e fortalecimento institucional;

f - Preservação e conservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental local e regional.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

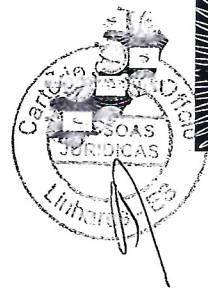
4460367



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 028



AEEL

Associação
Espiritosantense
de Esporte e Lazer



Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL**, poderá firmar convênios, contratos administrativos, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas de diversos segmentos.

Artigo 6º - A **ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **AEEL**.

Artigo 7º - A **ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado da **ASSOCIAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - Associado mantenedor,
- II - Associado efetivo,
- III - Associado contribuinte,
- IV - Associado voluntário,
- V - Associado profissional,
- VI - Associado benemérito,
- VII - Associado patrocinador,
- VIII - Associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da **AEEL** e que venha a pagar anuidades.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpi.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

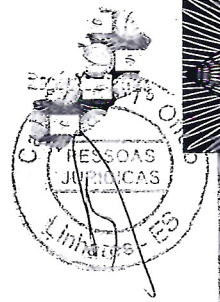
4460368

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 029



Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **AEEL**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **AEEL**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da **AEEL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **AEEL** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **AEEL**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da **AEEL**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpi.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

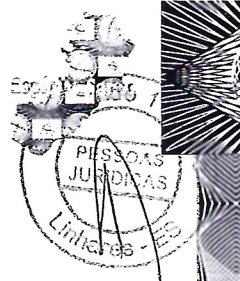
Bruno Souto Santos
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460369



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 030



AEEL
Associação
Espiritosantense
de Esporte e Lazer

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.



CAPÍTULO III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **AEEL**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro de associado.

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto

4460370

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
 e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
 Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
 Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 031



AEEL
 Associação
 Espiritosantense
 de Esporte e Lazer



Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **AEEL**.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **AEEL**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 - Quando o associado que venha receber tratamento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais associados.

CAPÍTULO IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
 e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
 Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460371



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 032



AEEL
Associação
Espiritosantense
de Esporte e Lazer

- I - Frequentar a sede da AEEL;
- II - Usufruir os serviços oferecidos pela AEEL;
- III - Participar das assembleias;
- IV - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.



Artigo 32 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da AEEL;
- III - Zelar pelo nome da AEEL;
- IV - Participar das atividades da AEEL.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Grupos de debates;
- V - Grupo de produção.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da AEEL, indicando um responsável pelas atividades.

CAPÍTULO V
Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A AEEL é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Conselho de administração;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010
Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091
e-mail: tdpj.1oficiolinhares@gmail.com - Website: www.1oficiolinhares.com.br

Bruno Souto Santos
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003600380036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460372